



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2021/2024**

**PORTARIA Nº. 3.385**

**Dispõe sobre atividades e designação de servidores para composição de Comissão Permanente de Gestão de Convênios.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, considerando as disposições contidas no inciso XII do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações; **considerando** que a Comissão Permanente de Gestão de Convênios instituída pela Lei Complementar 84/2022 é destinada a acompanhar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pelo Município, administrar, coordenar e fiscalizar o trabalho da equipe envolvida na captação de recursos federais e estaduais através de todos os sistemas informatizados, entre outros, verificar e acompanhar as aplicações de recursos provenientes de convênios; **considerando** a necessidade de dar suporte às tarefas da Secretaria Municipal de Planejamento; **considerando** a grande demanda de questões a serem trabalhadas devido ao expressivo número de convênios firmados; **considerando** a necessidade de estruturação de equipe destinada à referida gestão; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Gestão de Convênios, nos termos do inciso XIV do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações:

- I – Emídio Francisco Ferreira (presidente da comissão);**
- II – Hevila Maria Andrade**
- III – Janaina Conta André**

**Art. 2º.** O presidente da Comissão irá dividir e determinar, por meio de resolução, as tarefas de responsabilidade de cada membro, assim como designar reuniões.

**Art. 3º.** A comissão deverá notificar o servidor ocupante de cargo de chefia para que se apresente perante a Comissão e se manifeste, se for o caso, sobre fatos relacionados a demandas administrativas e/ou judiciais referentes a seus subordinados, o qual deverá prestar auxílio e informações necessários à instrução dos feitos, atuar como preposto e indicar testemunhas.

**Art. 4º.** Caberá aos membros designados no artigo anterior, acompanhar o andamento dos projetos protocolizados junto aos Órgãos da Esfera Federal e Estadual, bem como os respectivos processos licitatórios e a devida prestação de contas junto ao setor pertinente, acompanhar a confecção dos planos de trabalho necessários à celebração de convênios e demais trâmites de documentos afetos, gerenciar os convênios e contratos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Continua folha 02**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024**

---

**PORTARIA Nº. 3.385**

**Folha 02**

**Art. 5º.** Fica garantida a percepção de gratificação de função, nos termos do § 15 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, aos membros da referida comissão, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, através de ofício que deverá ser remetido à Diretora de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento.

**Art. 6º.** Fica revoga a Portaria nº. 3.334, de 30/01/2023.

**Art.7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de maio de 2023.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Alexandre Paulino Lopes**  
Secretário Municipal de Governo